



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
2ª VARA DO TRABALHO DE POUSO ALEGRE – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: RITA DE CÁSSIA BARQUETTE NASCIMENTO



**Lei de Criação: Lei 10.770 de 21/11/2003
Data da instalação: 10/09/2004**

Jurisdição: Pouso Alegre, Albertina, Bom Repouso, Borda da Mata, Bueno Brandão, Camanducaia, Cambuí, Congonhal, Córrego do Bom Jesus, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Inconfidentes, Itapeva, Jacutinga, Monte Sião, Munhoz, Ouro Fino, São João da Mata, Senador Amaral, Senador José Bento, Silvianópolis, Toledo e Turvolândia.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 15/10/2010, p. 4.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 08h00min do dia vinte e um de outubro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre, situada na Rua Dr. José Alfredo de Paula, 134 – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. **Anna Karenina Mendes Goes**; pela Diretora de Secretaria, Sra. Nilcéia Sagiorato Cabral; pelos servidores Evaldo Ribeiro, Fabiana Trevisan Elói Faria, Gideléia Cleide Soares Gomes, Heitor Carvalho Ribeiro, Ilene Terra Dias Lobo (**servidora mais antiga do TRT que presta serviços nesta Vara, com ingresso nesta Justiça em 29/03/1989**), Lilian de Araújo Monassa Heide, Marcelo Pereira Furtado Chaves, Rosério Firmo, Vera Lúcia de Almeida Teixeira e Yedda Aires Duarte Poli; pelos estagiários Elton do Prado Amaral e Lucas Lopes Martins e por Luana Gonçalves de Oliveira, funcionária da FENEIS. Ausentes a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Rita de Cássia Barquette Nascimento (em licença médica), a MM. Juíza do Trabalho Auxiliar, Dra. Alessandra Junqueira Franco (em licença para acompanhar pessoa da família) e a servidora Dilméia Pinto Paiva (em licença médica). A Secretaria encontra-se com um servidor a menos em seus quadros.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.526 (um mil e quinhentos e vinte e seis) processos distribuídos até o dia 20/10/2010, média de 8,16 (oito vírgula dezesseis) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 21/10/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 04/11/2010;
- b) **rito ordinário:** 16/11/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 10/02/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 176 (cento e setenta e seis) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 145 (cento e quarenta e cinco) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 240 (duzentas e quarenta) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 131 (cento e trinta e uma) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 210 (duzentos e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

dez) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 153 (cento e cinquenta e três) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 14 (quatorze) autos de processos com carga, sendo 2 (dois) fora do prazo legal, com justificativa (licença médica da MM. Juíza Auxiliar, Dra. Cristiane Souza de Castro Toledo).

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 100 (cem) autos de processos com carga, das quais 4 (quatro) vencidas, sendo 2 (duas) cobradas e 2 (duas) com dilação do prazo deferida pelo Juízo.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 22 (vinte e dois) autos de processos com carga, das quais 2 (duas) vencidas e com dilação do prazo deferida pelo Juízo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 1.651 (um mil e seiscentos e cinquenta e um) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 41 (quarenta e um) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 12 (doze) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.347 (um mil e trezentos e quarenta e sete) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1.137 (um mil e cento e trinta e sete) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 39 (trinta e nove) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) 65 (sessenta e cinco) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 106 (cento e seis) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de setembro de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.071 (um mil e setenta e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Segundo informações prestadas pela Sra. Diretora, os processos que se encontram no arquivo provisório aguardam o decurso de prazo de suspensão da execução, em razão do que dispõem os Provimentos 01/2004 e 02/2004, ambos deste Regional e/ou aguardam eventual prescrição intercorrente de executivo fiscal, na forma da Lei 6.830/80.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo, fazer conclusão ao MM. Juiz para exame.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 7 (sete) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 21/10/2010 havia 25 (vinte e cinco) processos:

- a) **rito sumaríssimo:** 6 (seis) processos;
- b) **rito ordinário:** 12 (doze) processos;
- c) **instrução:** 6 (seis) processos;
- d) **carta precatória inquiritória:** 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 01240/10, 01368/10, 01369/10, 01457/10, 01362/10, 01363/10, 01458/10, 01474/10, 01477/10 e 00894/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO: examinados os autos, constatou-se:

- 01240/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (25 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90167/10, 90164/10, 90125/10, 90133/10, 90076/09, 90168/10, 90166/10, 90165/10, 90160/10 e 90155/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: examinados os autos, constatou-se:

- 90076/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 22 (mais de 30 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00139/10, 01446/10, 00111/10, 00342/10, 01424/09, 00297/09, 00295/09, 00121/09, 01086/10 e 01071/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00139/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 146 (mais de 20 dias);

- 00111/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 20 (mais de 30 dias) e f. 35 (mais de 60 dias); cumprimento – f. 39 (mais de 5 dias);

- 00342/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 23 (mais de 5 dias) e f. 51 (mais de 40 dias);

- 01424/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 57 (mais de 30 dias); despacho – f. 70 (mais de 5 dias);

- 00297/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 80 (mais de 10 dias), f. 104 (mais de 10 dias) e 126 (mais de 10 dias); despacho – f. 94 (mais de 10 dias) e f. 112 (mais de 5 dias);

- 00295/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 80 (mais de 10 dias), f. 105 (mais de 10 dias) e 127 (mais de 10 dias); despacho – f. 95 (mais de 10 dias) e f. 113 (mais de 5 dias);

- 00121/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 43 (mais de 10 dias), f. 51 (mais de 10 dias) e 56 (mais de 10 dias); despacho – f. 51 (mais de 5 dias), f. 63 (mais de 30 dias) e f. 69 (mais de 10 dias);

- 01086/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 01071/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiratória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00014/09, 00025/09, 00377/09, 00015/09, 01361/09, 00289/09, 01419/09, 01344/09, 00226/10 e 00977/09 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00014/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 99 (mais de 5 dias), f. 101 (mais de 20 dias), f. 103 (mais de 30 dias) e f. 104 (mais de 60 dias);

- 00025/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 38 (mais de 20 dias), f. 48 (mais de 30 dias), f. 53 (mais de 60 dias) e f. 68 (mais de 60 dias);

- 00377/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 28 (mais de 5 dias), f. 50 (mais de 30 dias) e f. 55 (mais de 30 dias);

- 00015/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 116 (mais de 5 dias), f. 117 (mais de 5 dias), f. 122 (mais de 5 dias), f. 151 (mais de 20 dias) e f. 155 (mais de 60 dias); despacho – f. 139 (mais de 5 dias), f. 166 (mais de 5 dias) e f. 194 (mais de 5 dias); cumprimento – f. 152 (mais de 5 dias);

- 01361/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 106 (mais de 10 dias);

- 00289/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 52 (mais de 20 dias) e f. 89 (mais de 30 dias); cumprimento – f. 88 (mais de 5 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01419/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 64 (mais de 20 dias);
- 01344/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 28 (mais de 5 dias), f. 30 (mais de 30 dias) e f. 40 (mais de 20 dias); cumprimento – f. 29 (mais de 5 dias);
- 00226/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 59 (mais de 10 dias) e f. 110 (mais de 20 dias); despacho – f. 57 (mais de 5 dias);
- 00977/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 179 (mais de 5 dias), f. 185 (mais de 10 dias), f. 191 (mais de 5 dias) e f. 221 (mais de 5 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 98 (noventa e oito) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00765/10, 00742/10, 01543/09, 00743/10, 00744/10, 00746/10, 00740/10, 00738/10, 00737/10 e 00736/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00765/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 83 (mais de 40 dias) e f. 85 (mais de 5 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00903/10, 01245/10, 01221/10, 00907/10, 00908/10, 00910/10, 00898/10, 00897/10, 00824/10 e 00834/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01245/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (uma) ação civil pública, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00581/10, 01059/10, 00875/10, 01278/08, 01268/09, 01297/10, 01140/10, 01050/10 e 01041/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01297/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (27 dias).

Recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a) que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00239/10, 01342/09, 00407/10, 00001/10, 00878/10, 01171/09, 01740/09, 00198/10 e 00073/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00239/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 55 (mais de 30 dias);
- 01342/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 51 (mais de 20 dias) e f. 52 (mais de 20 dias);
- 00407/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 60 (mais de 40 dias);
- 00001/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 25 (mais de 10 dias);
- 01740/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 279 (mais de 10 dias);
- 00073/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 55 (mais de 20 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foi expedido 1 (um) precatório no ano em curso, até a presente data (processo 00238/09).

Os autos do processo acima identificado encontram-se no Juízo de Precatórios.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 21/10/2010.

- a) rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) rito ordinário:** 28 (vinte e oito) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 81 (oitenta e um) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 21/10/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 17 (dezessete) dias (04/11/2010);
- b) rito ordinário:** 26 (vinte e seis) dias (16/11/2011);
- c) prosseguimento da instrução:** 112 (cento e doze) dias (10/02/2011).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 02/09/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

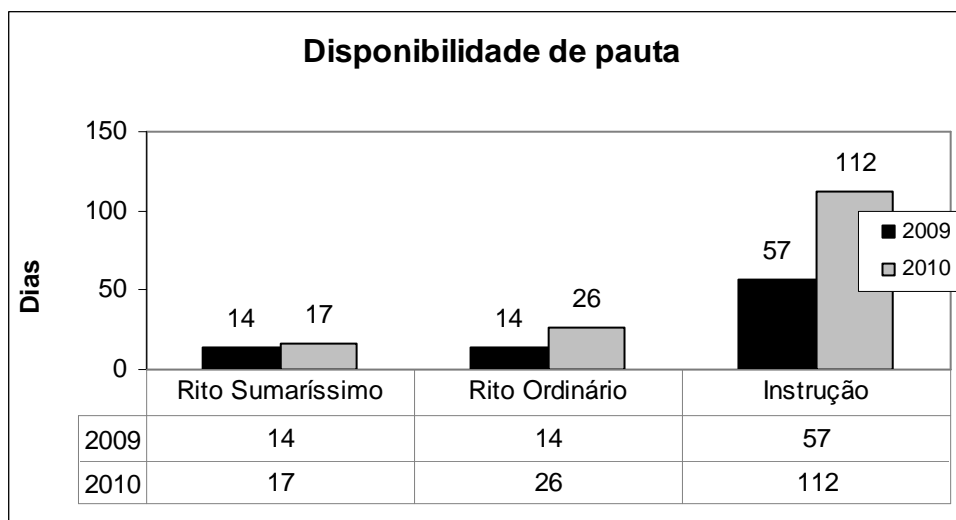
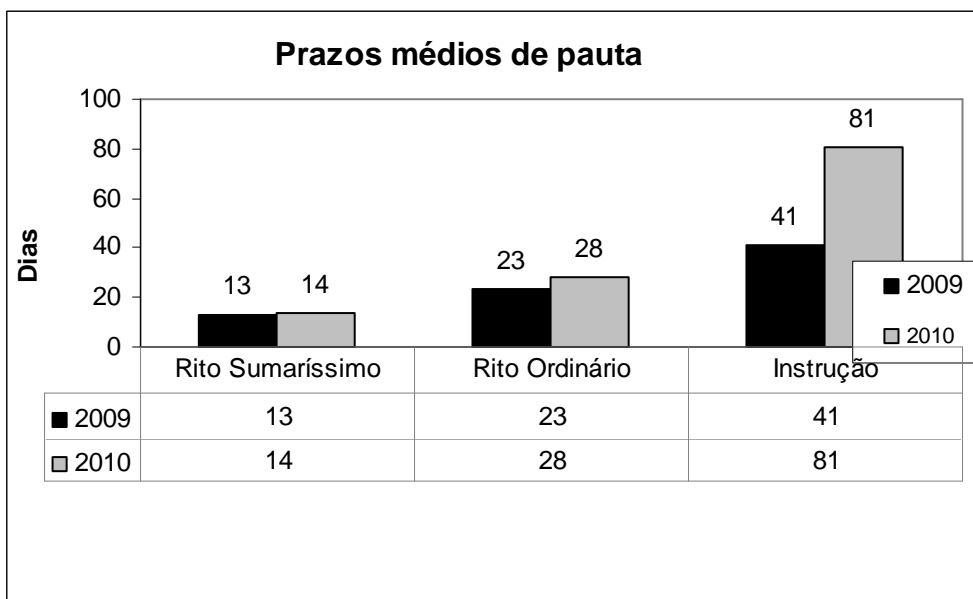
- a) rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) rito ordinário:** 23 (vinte e três) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 41 (quarenta e um) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo**: 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário**: 14 (quatorze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 57 (cinquenta e sete) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento**: 687 (seiscentas e oitenta e sete), média de 3,05 (três vírgula zero cinco) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 222 (duzentas e vinte e duas), média de 0,99 (zero vírgula noventa e nove) por dia;
c) decisões na fase de execução: 92 (noventa e duas), média de 0,41 (zero vírgula quarenta e um) por dia;
d) total: 1.001 (um mil e um) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	687	3,05
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	222	0,99
Decisões na fase de execução	92	0,41
Total	1001	4,45

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em setembro de 2010, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 62 (sessenta e duas), média de 2,95 (duas vírgula noventa e cinco) por dia;
b) audiências de procedimento comum: 71 (setenta e uma), média de 3,38 (três vírgula trinta e oito) por dia;
c) audiências de tentativa de conciliação: 55 (cinquenta e cinco), média de 2,62 (duas vírgula sessenta e dois) por dia;
d) audiências de instrução: 50 (cinquenta), média de 2,38 (duas vírgula trinta e oito) por dia;
e) total de audiências: 238 (duzentas e trinta e oito), média de 11,33 (onze vírgula trinta e três) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	62	2,95
Procedimento comum	71	3,38
Tentativa de conciliação	55	2,62
Instrução	50	2,38
Total	238	11,33

No mês de setembro de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 48 (quarenta e oito) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 19 (dezenove) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 74 (setenta e quatro) processos, conforme verificou-se do Quadro III.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda à sexta-feira, a partir das 09h00min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 20 (vinte) minutos para as instruções.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 950 (novecentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

Há auxílio fixo nesta Vara desde 03/11/2006.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.237 (dois mil e duzentos e trinta e sete) processos para solução em 2009, 1.840 (um mil e oitocentos e quarenta) foram recebidos no ano de 2009, 387 (trezentos e oitenta e sete) são processos pendentes de 2008 e 10 (dez) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 8,17 (oito vírgula dezessete). No ano de 2009, foram solucionados 1.807 (um mil e oitocentos e sete) processos, dos quais 904 (novecentos e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 80,78% (oitenta vírgula setenta e oito por cento).

Do total de 2.275 (dois mil e duzentos e setenta e cinco) processos para solução em 2008, 1.853 (um mil e oitocentos e cinquenta e três) foram recebidos no ano de 2008, 387 (trezentos e oitenta e sete) são processos pendentes de 2007 e 35 (trinta e cinco) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, foram solucionados 1.908 (um mil e novecentos e oito) processos, dos quais 1.044 (um mil e quarenta e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 83,87% (oitenta e três vírgula oitenta e sete por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve uma diminuição de 3,09% (três vírgula zero nove por cento).

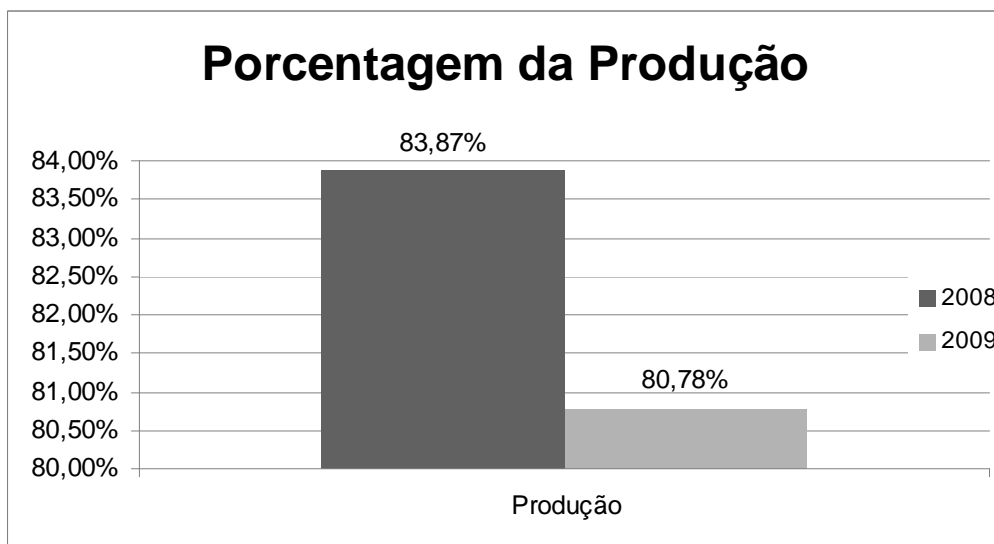
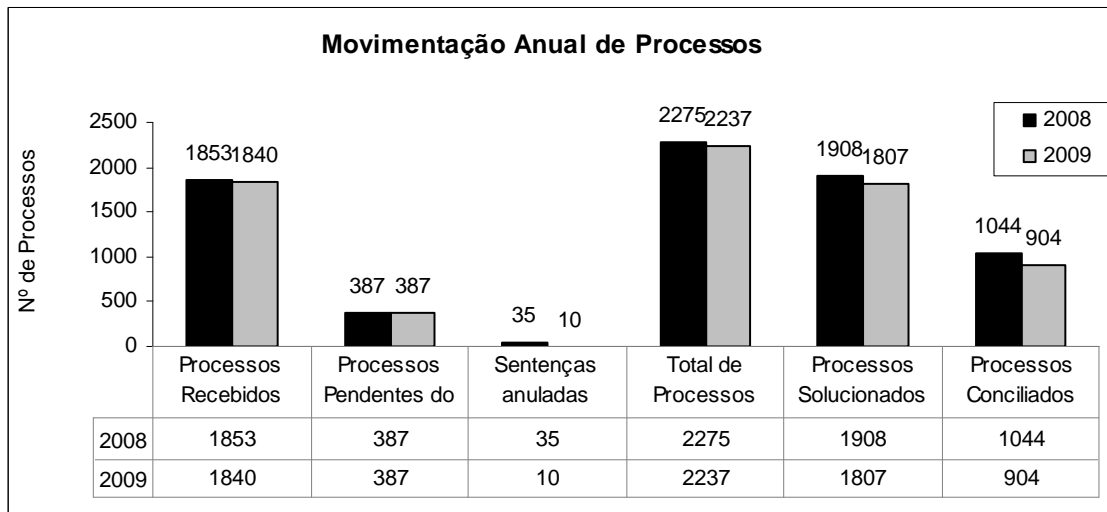
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos recebidos	1853	1840
Processos pendentes do ano anterior	387	387



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Sentenças anuladas	35	10
Total de processos para solução	2275	2237
Processos Solucionados	1908	1807
Processos Conciliados	1044	904
Produção	83,87%	80,78%



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição	Imposto de Renda
---------------------	-------------------------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Previdenciária	
R\$1.073.140,76	R\$938.810,76

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.200.255,94 e do Imposto de Renda em R\$870.240,78. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária abaixo da média e de imposto de renda acima da média.

Recomenda-se a Sra. Diretora de Secretaria a observância dos lançamentos das guias de recolhimento previdenciário.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontra-se em vigor nesta Vara do Trabalho a Portaria 01/2008, que regulamenta a prática de atos ordinatórios e 01/2009, que regulamenta as intimações pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 11 (onze) pessoas no período de 10h15min às 10h45min, no dia 21/10/2010, de forma organizada, ágil e com muito boa qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a muito boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Os prazos processuais devem ser melhor observados.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária realizada em 13/11/09 pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;

i) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstenendo-se de apor o carimbo original assinado;

j) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

k) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e despachos de documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

l) as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-

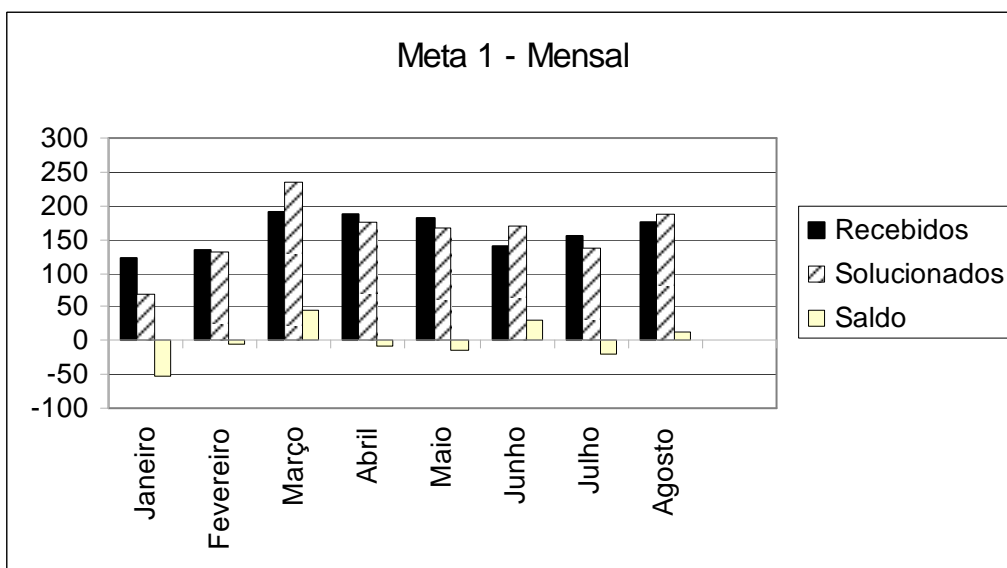


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

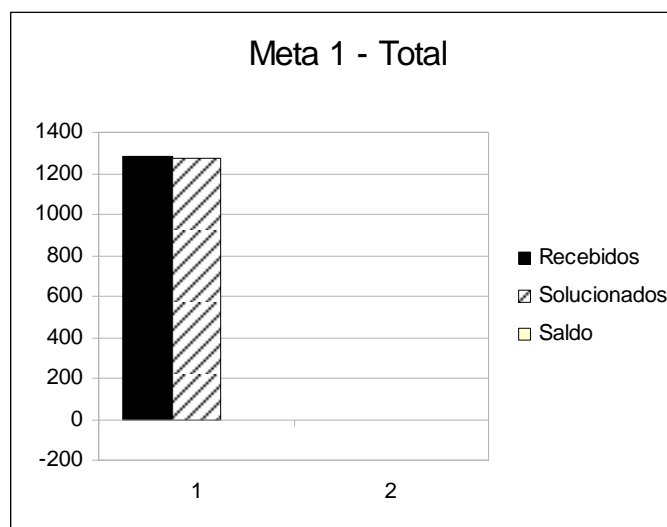
2ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	122	70	-52
Fevereiro	135	131	-4
Março	190	236	46
Abril	186	177	-9
Maio	181	168	-13
Junho	140	170	30
Julho	156	137	-19
Agosto	175	188	13
Total	1285	1277	-8

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



Quanto à Meta Prioritária 2 do CNJ, segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou a tramitação do processo abaixo indicado, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
00279/06	15/02/06	Suspenso aguardando julgamento de recurso especial e extraordinário interposto em face de decisão do TJMG, acerca da competência.

No tocante ao processo acima mencionado, apesar de não se enquadrar na Meta Prioritária 2 do Conselho Nacional de Justiça, recomenda-se as MM. Juízas, bem como a Sra. Diretora de Secretaria o acompanhamento dos recursos que impedem o julgamento do aludido processo.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a muito boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14h30min, do dia 22 de outubro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Anna Karenina Mendes Goes
Juíza do Trabalho Substituta

Nilcéia Sagiorato Cabral
Diretora de Secretaria

Evaldo Ribeiro Fabiana Trevisan Elói Faria Gideléia Cleide Soares Gomes

Heitor Carvalho Ribeiro Ilene Terra Dias Lobo Lilian de Araújo Monassa Heide

Marcelo Pereira Furtado Chaves Rosério Firmo

Vera Lúcia de Almeida Teixeira Yedda Aires Duarte Poli